



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2 OBJETO

O objeto deste ETP é a Outorga de CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CEMITÉRIOS nas modalidades de:

- Cemitérios Verticais; e
- Cemitérios Horizontais ou Parque/ Jardim.

Concessão para implantação e exploração de cemitérios destinados exclusivamente para inumação de falecidos humanos. Os projetos, memoriais e demais documentações das obras devem ser apresentados pelos concessionários vencedores.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A morte é um fato natural, impossível de se prever, que causa comoção à família e aos próximos que perdem o ente querido, sendo parte do ritual de despedida o sepultamento. A garantia de uma gestão adequada dos cemitérios públicos existentes no Município de Rio Branco do Sul consiste na concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, não apenas perante a pessoa mas também para com seus familiares, amigos, conhecidos e toda a comunidade.

A opção pela prestação indireta dos serviços, fundada no juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Executivo, tem como base a necessidade de desoneração dos cofres públicos, cujas verbas, em razão da flagrante finitude dos recursos públicos, passam a ser aplicadas para as inúmeras outras atividades marcadamente essenciais que, via de regra, representam despesas de natureza vinculada.

Ademais, destaca-se que o desempenho satisfatório de serviços cemiteriais exige conhecimentos técnicos específicos que são mais facilmente encontrados no mercado, sendo que a abertura da atividade ao mercado ordinário propicia a criação de um





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ambiente de competitividade e constante incremento tecnológico que merece ser levado aos cemitérios públicos, o que reforça a adequação da eleição da forma de prestação indireta, mediante delegação contratual, dos serviços cemiteriais nos equipamentos públicos.

Assim, a Administração Municipal, considerando os princípios e os critérios que devem ser observados pelos regimes de acesso e de exercício de atividades dos serviços cemiteriais, estabelecidos na Lei Municipais n. 1.287/2021 e Decreto n. 6.097/2022, busca possibilitar o exercício da atividade cemiterial pela iniciativa privada, por meio de concessão, no âmbito estrito das suas finalidades cemiteriais, de prestação de serviços de caráter social aos respectivos clientes, sujeitando-os ao cumprimento dos requisitos de qualidade e de transparência na prestação desses serviços, protegendo o cidadão num momento da sua vida especialmente penoso.

Por todo o exposto, conclui-se que é razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público Municipal a delegação da gestão dos cemitérios municipais à iniciativa privada, por meio do regime de concessão de serviço público.

4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação estará prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da secretaria requisitante.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- c) Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- e) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) Promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente.
- g) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- h) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- l) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- m) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- n) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- o) Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;
- p) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental,





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;

q) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;

r) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;

r.1) Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços.

s) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sendo permitido somente com expressa autorização da CONTRATANTE.

s.1) Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sendo permitido somente com expressa autorização da CONTRATANTE.

q) Capacitar os trabalhadores envolvidos na execução do contrato sobre saúde e segurança do trabalho, conforme preconiza o art. 1º da Lei Municipal nº 4.346/2019;

t) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

u) A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

v) O município de Rio Branco do Sul, por meio de seu responsável técnico, responsabilizará pelas ações e acompanhamento de transição administrativa pelo período máximo de 12 (doze) meses.

w) A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (profissional de Engenharia Ambiental, servidor da Prefeitura Municipal) emitida para este trabalho, diz respeito somente à responsabilidade de elaboração do presente Termo de Referência

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Apresentam-se abaixo as quantidades a serem adquiridas

Valor total de investimento – Composição de cálculo estimativo		Quantidade de Jazigos	Custo estimado por unidade	Percentual mínimo previsto em lei - Sepultame nto Social	Oferta mínima de quantidade de jazigos	Valor correspondente a oferta mínima - Estimativa
Cemitério Vertical	R\$ 1.946.007,39	1.000,00	R\$ 1.946,01	5%	50	R\$ 97.300,37
Cemitério Horizontal	R\$ 2.473.598,64	1.000,00	R\$ 2.473,59	5%	50	R\$ 123.679,93

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor mínimo estimado para o lote 1 é de R\$ 97.300,37 correspondente a 50 unidades a serem disponibilizadas ao município para o Sepultamento Social e para o lote 2 é de R\$ 123.679,93 equivalentes a 50 unidades a serem disponibilizadas para o Sepultamento Social. Totalizando o valor de R\$ 220.980,30. Ainda, no julgamento da licitação será considerado o critério do menor valor da tarifa oferecido do serviço público a ser prestado; Para estimativa dos valores descritos foi realizada planilha orçamentária apenas para referência simplificada. De forma a embasar um valor de referência que possa ser utilizado para composição do contido no artigo 9º da Lei Municipal 1287/2021.





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sendo o critério de escolha para a melhor oferta que seja equivalente ou maior ao descrito na tabela acima combinada com a tarifa de serviços que seja mais vantajosa para a população nos serviços descritos no ANEXO I.

Deverão ser acolhidas e aprovadas as propostas na quantidade máxima de duas unidades de cada modalidade de cemitério conforme descrições.

8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Apresentam-se abaixo os valores unitários e total dos serviços e materiais a serem contratados:

Valor total de investimento – Composição de cálculo estimativo		Quantidade de Jazigos	Custo estimado por unidade	Percentual mínimo previsto em lei - Sepultamento Social	Oferta mínima de quantidade de jazigos	Valor correspondente a oferta mínima - Estimativa
Cemitério Vertical	R\$ 1.946.007,39	1.000,00	1.946,01	5%	50	R\$ 97.300,37
Cemitério Horizontal	R\$ 2.473.598,64	1.300,00	1.902,77	5%	104	R\$ 123.679,93

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Municipal, considerando os princípios e os critérios que devem ser observados pelos regimes de acesso e de exercício de atividades dos serviços cemiteriais, estabelecidos na Leis Municipais n. 1.287/2021 e Decreto n. 6.097/2022, busca possibilitar o exercício da atividade cemiterial pela iniciativa privada, por meio de concessão, no âmbito estrito das suas finalidades cemiteriais, de prestação de serviços de caráter social aos respectivos clientes, sujeitando-os ao cumprimento dos requisitos de qualidade e de transparência na prestação desses serviços, protegendo o cidadão num momento da sua vida especialmente penoso.





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Por todo o exposto, conclui-se que é razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público Municipal a delegação da gestão dos cemitérios municipais à iniciativa privada, por meio do regime de concessão de serviço público.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Haverá a separação do objeto em dois lotes pois para cada modalidade existe um modelo construtivo e valores diferentes aplicáveis.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Este objeto se baseia na outorga de CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CEMITÉRIO.

Com isso, se pretende que com esta concessão, haverá a garantia de acesso gratuito aos serviços pelas pessoas carentes e indigentes, sem ônus ao Município de Rio Branco do Sul.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem adotadas previamente às aquisições.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem e serviço a pronta entrega.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Neste sentido, destaca-se que as atividades de construção e ampliação de novos empreendimentos causam impactos, podendo ser negativos sob o ponto de vista ambiental e ao mesmo tempo positivos no meio socioeconômico por exemplo. No âmbito da construção de cemitérios, é possível destacar impactos negativos como a geração de resíduos oriundos das obras, ruídos, bem como a emissão de poeiras, no entanto os impactos positivos estão relacionados ao controle ambiental que deverá ser realizado pós a construção e uso do cemitério.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente declara viável esta contratação.

16 RESPONSÁVEIS

JUCIMARA JOSÉ DOBRILA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

DENILSON MENDES DOS SANTOS

Coordenador Executivo

